ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 610/82

AUTORIZA O Ó.O. EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de SANTO AUGUSTO - Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), como auxílio financeiro ao município,destinado às seguintes aplicações: nas obras de ampliação do prédio - da Escola Municipal Brasília, localizada em Costa do Turvo, neste município, CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), e, nas obras de cercamento do terreno da Escola Municipal São João, localizada em São João, neste município, CR$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,em 10 de maio de 1982.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete